



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE
MANAUS-AM E A EMPRESA SIDI SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO LTDA-ME.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, por intermédio da **Coordenação Regional de Manaus-AM**, com sede na Rua Maceió, nº 224 - Adrianópolis, na cidade de Manaus no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representado pelo Coordenador Regional Sr. Edivaldo dos Santos Oliveira, nomeado pela Portaria nº 340/PRES/2015, publicada no D.O.U. de 06 de Maio de 2015, inscrito no CPF nº 638.544.012-00, portador da Carteira de Identidade nº 1523545-9, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIDI Serviços de Comunicação Ltda - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.605.545/0001-15, sediada na Rua Bernardo Ramos, 283 - sala A, Centr o / CEP 69.005-310 em Manaus-AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Phelippe Santos Sidi, portador da Carteira de Identidade nº 2410912-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 021.844.802-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000027/2016-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga de forma continuada, com instalação de equipamentos e utilização de materiais para geração de circuitos afins, cedidos em regime de comodato, para atendimento das necessidades administrativas da sede da Coordenação Técnica Local em Nova Olinda do Norte-AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Grupo 10 – Prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga e Instalação de equipamentos para geração de circuitos afins fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades da sede da CTL de Nova Olinda do Norte-AM							
Item	Unid	Descrição	Cat/Serv	Local	Quant	Valor mensal	Valor anual
19	Serv Mensal	Fornecimento de sinal de internet banda larga de velocidade mínima em 2Mbps (dois megabits por segundo): - com funcionamento 24h/dia e 7 dias por semana, incluindo assistência técnica preventiva; - link ou ponto de acesso via radio ou tecnologia similar disponível com acesso para conexão bidirecional; - sem limite de conexões, wifi disponível, (sessões) TCP simultâneas; - tráfego de dados ilimitado na velocidade mínima garantida (CIR), sem afunilamento de banda; - recepção e transmissão do sinal disponível ponto a ponto (ADE); - equipamentos fornecidos em comodato, assistência técnica online, via telefone e presencial; - visando atender as necessidades administrativas da FUNAI na sede onde se localiza a Coordenação Técnica Local de Nova Olinda do Norte-AM	026522	Nova Olinda do Norte-AM	12	R\$506,66	R\$6.079,92
20	Serv	- Serviço de instalação de equipamentos receptores/transmissores de sinal de internet banda larga;	026166	Nova Olinda do Norte-AM	01	R\$283,33	R\$283,33
Total						R\$6.363,25	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/07/2018 e encerramento em 29/02/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços de fornecimento de internet banda larga tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$6.363,25** (seis mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018/2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194006

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 089637

Elemento de Despesa: 33.90.40.13 e 33.90.40.21

PI: FI999050INF

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM da FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$318,16** (trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos), na modalidade de seguro, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E COMODATO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a fiscalização e o empréstimo não oneroso de bens descritos e relacionados em proposta aceita pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



8.2. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Assinatura manuscrita]



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM, 04 de 07 de 2018.


Edivaldo dos Santos Oliveira
Coordenador Regional de Manaus
Port. 340/PRES/FUNAI/2015

Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: ALEAGNORE WILKE SANTANA

CPF: 670.746.103-20

Assinatura: 

Testemunha 02:

Nome: Felix José da Rocha

CPF: 063.649.502-72

Assinatura: 